

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da Definição do Objeto: Treinamento de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, de forma presencial, para 17 (dezessete) empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Treinamento de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, de forma presencial, para 17 (dezessete) empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.	Inscrição	17	R\$350,00	R\$5.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.950,00

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.1.2. Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme quadro acima.

1.2. Da Justificativa da Contratação: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Treinamento em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos** justifica-se pela necessidade de capacitação técnica e atualização contínua dos empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, responsáveis por tais atividades. A correta gestão e fiscalização contratual são essenciais para assegurar a conformidade com os preceitos legais, evitar prejuízos ao erário, garantir a entrega adequada dos bens ou serviços contratados e promover a eficiência administrativa.

1.3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação sem licitação para a inscrição em curso, capacitação, evento ou congresso técnico ou científico, promovido por entidade especializada, quando houver inviabilidade de competição.

1.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 sob o



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



seguinte número de identificação:

* ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025

* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-26/2025

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da licitante à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista.**

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato ou instrumento equivalente será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente**, sob o cargo de **Gerente Financeira**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Hosana Naiany Barbosa Teixeira**, sob o cargo de **Assistente Administrativa**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Quando a execução:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. A capacitação ocorrerá no dia 7 de julho de 2025, na Policlínica Aderson Tavares Bezerra, rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão, Crato – CE e contará com a carga horária de 8 (oito) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.7. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.9. Emitir o certificado de participação com a carga horaria correspondente.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A **Training Consultoria e Capacitação LTDA**, inscrita nº 32.129.755/0001-87, que prestará os serviços objeto deste termo. Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

9.2. O treinamento será de 8 (oito) horas e ocorrerá nas dependências da Policlínica Aderson Tavares Bezerra.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.3. Os participantes receberão certificados emitidos pela **CONTRATADA**, contendo a carga horária correspondente ao treinamento.

9.3.1. É de inteira responsabilização da **CONTRATADA** a emissão dos certificados.

9.4. Deverá ainda a **CONTRATADA** prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



12.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Crato/CE, 3 de junho 2025.



Lis Mendes Rincão de Miranda Parente
Diretora Administrativa Financeira
Consórcio Público de saúde da Microrregião de
Crato-CPSMC



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

31

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando;

- A necessidade apresentada pela Área Requisitante;
- O alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- A existência de crédito orçamentário para a contratação em tela.

APROVO este Termo de Referência e determino prosseguimento da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por entender que a demanda foi devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação.

Crato/CE, 3 de junho de 2025.

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo